DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 5346/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/746/2018
PROTOCOLO	: 1883449
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM/MS
INTERESSADO	: RUFINO ARIFA TIGRE NETO
CARGO	: PREFEITO MUNICIPAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2017.
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2017.
CONTRATADO	: G&I INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
OBJETO CONTRATADO	: FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR.
VALOR CONTRATUAL	: R$ 112.950,00.
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

O presente processo refere-se à análise da execução financeira (3ª fase) e aditamento (1º Termo Aditivo) do contrato nº 58/2017 originário do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 14/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Coxim/MS e a empresa G&I INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, tendo como objeto à contratação de empresa para fornecimento de uniforme escolar.

A equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Gestão da Educação emitiu a análise ANA-DFE-8116/2021 (peça nº 64) opinando pela **regularidade** da formalização do aditamento (1º Termo Aditivo) e da execução financeira (3ª fase), em razão da observância aos preceitos legais e normas regimentais.

Por conseguinte, o Ministério Público de Contas através do parecer PAR-3ªPRC-6994/2022 (peça n° 65) manifestou-se nos seguintes termos:

> "Pelo que dos autos consta e de acordo com a manifestação do corpo técnico, este Ministério Público de Contas, com fulcro no inciso I, artigo 18 da Lei Complementar Estadual sob o n. 160/2012, conclui pela **regularidade da execução do contrato e termo aditivo em apreço**, no valor de R$74.463,90 nos termos do art. 121, III, §4º e suas alíneas, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n. 98, de 5 de dezembro de 2018."

É o relatório.

DECISÃO

Vieram os autos a está relatoria para a análise da execução financeira e formalização do aditamento (1º Termo Aditivo) ao Contrato Administrativo nº 58/2017, nos termos do art. 121, §4º e III, do Regimento Interno.

Cumpre salientar que o procedimento licitatório (1ª fase) e a formalização do contrato (2ª fase) em epígrafe foram julgados através DECISÃO SINGULAR DSG – G.JD – 5844/2018, (peça nº 25), cujo resultado foi pela **regularidade** de ambos os atos administrativos.

O 1º Termo Aditivo encontra-se devidamente instruído com os documentos exigidos pela letra da lei aplicável, a exemplo da justificativa, parecer jurídico e autorização para o aditamento, bem como sua formalização ocorreu dentro do prazo, conforme o inciso II do artigo 59 da Lei Complementar nº 160/12 c/c inciso II do artigo 121 do Regimento interno.

A execução financeira do instrumento em apreço restou demonstrada da seguinte forma:

Especificação	Valor R$
Valor inicial da contratação	112.950,00
Valor do aditamento	00,00
Empenhos emitidos	168.123,50
Anulação de nota de empenho	(-) 93.659,60
Empenhos Válidos	**74.463,90**
Comprovantes Fiscais	**74.463,90**
Pagamentos	**74.463,90**

Assim, a despesa restou devidamente comprovada, de acordo com as normas de finanças públicas prescritas na Lei Federal nº 4.320/64 e com as determinações contidas na legislação regente.

Mediante o exposto, **DECIDO**:

1. Pela **REGULARIDADE** da formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2017, originário do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 14/2017, entre a Prefeitura Municipal de Coxim/MS e a empresa G&I INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 121, §4º, IIII, do Regimento Interno;

2. Pela **REGULARIDADE** da execução financeira (3ª fase) em epígrafe, com fulcro no art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 e art. 121, III do Regimento Interno;

3. Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado desta Decisão aos interessados, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art. 70, § 2º do Regimento Interno.

É como decido.

Campo Grande/MS, 30 de junho de 2022.

Cons. Jerson Domingos
Relator

DLB